



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO
INSTITUCIONAIS
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E
INSTITUCIONAIS
Fernanda Moreira Jorgensen

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE
DIREITOS HUMANOS
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Fernando Chaves da Costa

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE
JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Patrícia Mothé Glioche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
Patrícia Leite Carvão (Assessora-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL
Antonio Carlos Silva Biscaia (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS
Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA..... 1
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS 2
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS 3
- ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA..... 3

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 10.05.2019

Designa o Procurador de Justiça **MARLON OBERST CORDOVIL**, para atuar na sessão de julgamento do processo nº 0049334-08.2017.8.19.0000 e dos demais de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça, a ser realizada no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no dia 13 de maio de 2019 ou em data posterior.

DE 13.05.2019

Designa a Procuradora de Justiça **ADRIANA NINÔ BISCAIA** para atuar na 5ª Procuradoria de Justiça junto à 1ª Câmara Criminal e 1º Grupo de Câmaras, no período de 14 a 16 de maio de 2019, em razão de licença para tratamento de saúde do Procurador de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Procurador de Justiça **FRANCISCO EDUARDO MARCONDES NABUCO** para prestar auxílio à 1ª Procuradoria de Justiça junto à 6ª Câmara Criminal e 3º Grupo de Câmaras, no mês de abril de 2019, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Procuradora de Justiça **CARLA DA SILVA CARVALHO DE CANELLAS** para atuar na 4ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva, no período de 14 a 15 de maio de 2019, em razão de licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **PATRICIA ALEXANDRE BRANDÃO** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 5ª Vara Criminal de São Gonçalo, no período de 07 a 31 de maio de 2019.

Designa a Promotora de Justiça **DENISE DA SILVA VIDAL** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da



Capital, no período de 09 a 11 de maio de 2019, em razão do afastamento da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (MPRJ 2019.00432156).

Torna sem efeito a designação das Promotoras de Justiça **CLÁUDIA PEREIRA CALDAS** e **SIMONE PAIVA DA MOTTA** para prestarem auxílio recíproco entre a Promotoria de Justiça junto ao III Juizado Especial Criminal da Capital e a Promotoria de Justiça junto ao VIII Juizado Especial Criminal da Capital, no período de 10 a 23 de maio de 2019.

Designa a Promotora de Justiça **CLÁUDIA PEREIRA CALDAS** para atuar na Promotoria de Justiça junto ao VIII Juizado Especial Criminal da Capital, no período de 10 a 23 de maio de 2019, em razão de licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa as Promotoras de Justiça **MANOELA PENIDO ROCHA VERBICÁRIO** e **DANIELA RIBEIRO LUGÃO** para atuarem na Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de São Gonçalo, no período de 10 a 17 de maio de 2019, em razão de licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **MARIANA SEGADAS ACYLINO DE LIMA** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, especificamente no feito nº 0108477-71.2018.8.19.0038, a partir do dia 13 de maio de 2019 e até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de maio de 2019, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 12 de março de 2019, que resolveu adir ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça a Promotora de Justiça **GEORGEA MARCOVECCHIO GUERRA**.

Designa, com eficácia a contar de 1º de maio de 2019, a Promotora de Justiça **GEORGEA MARCOVECCHIO GUERRA** para exercer a função de Assistente da Assessoria Internacional, permanecendo voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 1º de maio de 2019, a Promotora de Justiça **GEORGEA MARCOVECCHIO GUERRA** para prestar auxílio ao Coordenador da comissão destinada a tratar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, das atividades relacionadas aos grandes eventos sediados na cidade do Rio de Janeiro, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Nomeia **MARIANA MATOS CASEMIRO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Rebeca Aismini Pereira e Silva (Processo nº MPRJ-2019.00460225).

Designa **MARIANA MATOS CASEMIRO** para prestar assessoramento à Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (Processo nº MPRJ-2019.00460225).

Nomeia **RAFAELA NEVES TEIXEIRA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Ana Paula Dias Ribeiro (Processo nº MPRJ-2019.00460219).

Designa **RAFAELA NEVES TEIXEIRA** para prestar assessoramento à Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (Processo nº MPRJ-2019.00460219).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 1º de junho de 2019, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 06 de junho de 2018, que designou o Promotor de Justiça **PEDRO BORGES MOURÃO SÁ TAVARES DE OLIVEIRA** para exercer a função de Coordenador de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento.

DE 10.05.2019

* Designa a Promotora de Justiça **ÉRIKA PRADO ALVES SCHITTINI** para prestar auxílio às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital, no dia 15 de maio de 2019, sem prejuízo de suas demais atribuições.

* Republicado por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 13.05.2019.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO



DE 10.05.2019

Processo nº 2018.01153079 – Reconheço a dívida em favor da **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.** no valor de **R\$ 3.855,16 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64, em virtude de restos a pagar com prescrição interrompida, referente às glosas efetuadas quando da liquidação da fatura relativa à competência outubro/2018 do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e adaptação predial nas dependências deste MPRJ.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DESPACHOS DA SUBPROCURADORA-GERAL EM EXERCÍCIO

DE 09.05.2019

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2018.00007375 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital) – Conflito conhecido. Declaro a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Leopoldina.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2019.00067692 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital) – Aprovo o parecer para não conhecer do conflito negativo de atribuição. Remetam-se os autos, com o parecer aprovado, à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2018.01241751 (Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital) – Conflito conhecido. Declaro a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama.

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATO DO ÓRGÃO ESPECIAL

DELIBERAÇÃO OECPJ Nº 48, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Estabelece normas regulamentares para a eleição de Membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, relativa ao biênio 2019/2021, e dá outras providências.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, III, da Lei Complementar estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Proc. MPRJ nº 2019.00253789;

CONSIDERANDO o deliberado na sessão de 13 de maio de 2019,

DELIBERA

aprovar as normas regulamentares para a eleição de dez Procuradores de Justiça que integrarão o Colegiado no biênio 2019/2021, nos termos seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça é integrado, dentre outros, por 10 (dez) Procuradores de Justiça escolhidos em eleição direta, para mandato de dois anos, mediante voto obrigatório, plurinominal e secreto, nos termos da presente Deliberação.

Art. 2º – A eleição para o biênio 2019/2021 realizar-se-á no dia **05 de agosto de 2019**, em turno único, por meio do sistema eletrônico de votação, e o colégio eleitoral será integrado pela totalidade dos Membros do Colégio de Procuradores de Justiça.



Art. 3º – São elegíveis todos os Procuradores de Justiça, exceto os que estejam impedidos na forma do § 4º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e do art. 4º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.451, de 21 de maio de 2013.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º – O requerimento de inscrição deverá conter o nome completo do candidato, o número de sua matrícula e a declaração de que preenche os requisitos de elegibilidade.

§ 1º – Somente poderão concorrer ao pleito os Procuradores de Justiça elegíveis que requeiram inscrição no período de **23 a 31 de maio de 2019**, mediante petição dirigida ao Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e protocolizada na Avenida Marechal Câmara, nº 370, térreo, no horário das 09 às 17 horas.

§ 2º – O candidato deverá instruir o requerimento de inscrição com fotografia recente, em tamanho 5x7, e informar se deseja figurar no sistema eletrônico de votação com o nome completo ou abreviado, indicando, ainda, se for de seu interesse, profissional para acompanhar o processo eletrônico de votação.

Art. 5º – Findo o prazo de inscrição, o Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a relação das inscrições requeridas.

Art. 6º – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação da relação das inscrições requeridas, qualquer Membro do Ministério Público poderá impugná-las, total ou parcialmente, em petição fundamentada, dirigida ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e protocolizada na Avenida Marechal Câmara, nº 370, térreo, no horário das 09 às 17 horas.

§ 1º – Apresentada impugnação, o Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça dará ciência e vista imediata da petição ao impugnado para, querendo, sobre ela se manifestar, por escrito ou oralmente, perante o Colegiado, até a data referida no § 2º.

§ 2º – O Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça reunir-se-á, no dia **10 de junho de 2019**, para:

I – julgar, em caráter definitivo, as impugnações das candidaturas;

II – indeferir, *ex officio*, as inscrições requeridas fora do prazo previsto no art. 4º, § 1º, desta Deliberação ou cujos requerentes não preencham os requisitos do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003;

III – deferir as candidaturas não impugnadas ou cujas impugnações tenham sido rejeitadas.

§ 3º – O Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no primeiro dia útil subsequente à data fixada no § 2º, a relação dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas.

DA MESA RECEPTORA E APURADORA

Art. 7º – O Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça nomeará Mesa Receptora e Apuradora, que não poderá ser integrada por candidato, bem como por seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, nos termos da lei civil.

§ 1º – A Mesa Receptora e Apuradora será composta por 03 (três) Procuradores de Justiça e será presidida pelo integrante mais antigo na classe dentre os escolhidos.

§ 2º – Salvo justo motivo, a critério do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, não poderá ser recusada a convocação para integrar a Mesa Receptora e Apuradora, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos dos arts. 118, XIV e 127, II, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

§ 3º – Não comparecendo algum Membro da Mesa Receptora e Apuradora até quinze minutos após a hora marcada para o início da votação, o Presidente da Mesa convocará substituto dentre os Procuradores de Justiça.

§ 4º – Se o faltoso for o Presidente, caberá ao Procurador de Justiça mais antigo da Mesa assumir a Presidência, incumbindo-lhe convocar o respectivo substituto.

Art. 8º – A Secretaria-Geral do Ministério Público proverá a Mesa Receptora e Apuradora de meios materiais necessários à realização da eleição.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA



Art. 9º – A eleição dar-se-á por meio eletrônico, sob a supervisão da Mesa Receptora e Apuradora, iniciando-se a votação às 10 horas e encerrando-se às 17 horas do mesmo dia.

§ 1º – Antes do início da votação, a Mesa Receptora e Apuradora providenciará a emissão do relatório de zerésima da eleição.

§ 2º – No caso de verificação de óbice insuperável para a realização da eleição, será adiada a data de votação, a critério da Mesa Receptora e Apuradora.

Art. 10 – O voto é obrigatório, pessoal, secreto, podendo ser plurinominal, em até 10 (dez) candidatos, vedada a sua remessa por outra via que não a prevista nesta Deliberação, não se admitindo, igualmente, a representação do eleitor por terceiro.

Parágrafo único – É facultativo o voto do Procurador de Justiça em gozo de férias ou licenças, cuja suspensão não será exigível.

Art. 11 – A votação será realizada, preferencialmente, por meio de computador interligado à rede lógica de dados do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, considerando-se como tal as estações de trabalho instaladas nas dependências da Instituição.

§ 1º – Caso o eleitor queira votar por meio de computador não integrado à rede lógica de dados do Ministério Público, poderá fazê-lo por meio da rede mundial de computadores (*internet*), devendo, para tanto, realizar contato prévio com a Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação, da publicação da presente Deliberação até o dia 29 de julho de 2019, das 9 às 18 horas, para verificar a compatibilidade do equipamento com o sistema e providenciar a instalação do *software* necessário para a votação.

§ 2º – Será permitido o exercício presencial do direito de voto, perante a Mesa Receptora e Apuradora, no auditório Simão Isaac Benjó, localizado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos s/nº, Centro, Rio de Janeiro, onde haverá equipamentos interligados à rede lógica de dados do Ministério Público e dotados de cabinas indevassáveis.

Art. 12 – A autenticação da identidade do eleitor pelo sistema será efetuada mediante utilização de certificado digital e-CPF válido, tipo A3, e aposição da respectiva senha, que permitirá o acesso à cédula eletrônica de votação.

§ 1º – Caso o eleitor não possua certificado digital que atenda aos requisitos do *caput* ou por outro motivo não consiga acessar o sistema eletrônico de votação, deverá exercer seu direito de voto no local indicado no § 2º do art. 11, onde será possível autenticar-se no sistema, sem certificado digital, mediante o preenchimento do nome de usuário (*login*) e da senha do Sistema de Controle de Acesso - SCA.

§ 2º – Realizada a autenticação, o sistema apresentará os nomes e as fotografias dos candidatos, em ordem alfabética, devendo selecionar aqueles em que deseja votar, até o número máximo de 10 (dez), e, em seguida, acionar o botão de confirmação.

§ 3º – Não será permitido assinalar mais de 10 (dez) nomes de candidatos.

§ 4º – Caso o eleitor queira votar em branco ou anular seu voto, deverá selecionar a opção correspondente e, em seguida, acionar o botão de confirmação.

§ 5º – O voto somente será computado após sua confirmação pelo sistema, que exibirá ao eleitor a tela de conclusão do procedimento de votação e remeterá para seu e-mail funcional o respectivo comprovante, sem qualquer referência ao conteúdo de seu voto.

§ 6º – Após a confirmação, o sistema não mais permitirá que o eleitor modifique suas opções ou registre novo voto.

Art. 13 – No horário previsto para encerramento da votação, o sistema eletrônico bloqueará automaticamente o registro de novos votos, independentemente da presença de eleitores no local destinado à votação presencial, a fim de resguardar a igualdade de condições para exercício do direito de voto a todos os eleitores.

§ 1º – A Mesa Receptora e Apuradora poderá, excepcionalmente, prorrogar a eleição, desde que faça o necessário registro no sistema antes do horário previsto para o término da votação.

§ 2º – Não será computado o voto quando o acionamento do botão de confirmação ocorrer após o término do horário da votação, ainda que o eleitor tenha se autenticado no sistema em tempo hábil.



Art. 14 – Encerrada a votação, a Mesa Receptora e Apuradora providenciará a geração, pelo sistema eletrônico, dos relatórios de candidatos, de eleitores e de apuração dos votos, para conferência e, em seguida, anunciará o resultado da eleição proclamando eleitos os candidatos mais votados.

§ 1º – Em caso de empate, a precedência resolver-se-á em favor do candidato mais antigo na classe.

§ 2º – Os Procuradores de Justiça que se seguirem aos eleitos serão suplentes, observada a ordem decrescente de votação.

Art. 15 – A Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação providenciará a geração de três imagens (backups) do banco de dados do sistema eletrônico de votação, sendo a primeira antes do início da votação, a segunda após o seu término e a terceira depois da apuração dos votos, para fins de auditoria, disponibilizando-as aos interessados.

Art. 16 – Qualquer reclamação ou impugnação relativa ao processo de votação, à apuração dos votos ou à proclamação do resultado deverá ser formulada *incontinenti* à Mesa Receptora e Apuradora, sob pena de preclusão.

§ 1º – As questões suscitadas na forma do *caput* serão decididas por escrito e de forma motivada, por maioria simples, tendo o Presidente da Mesa voto de membro e de qualidade.

§ 2º – A Mesa Receptora e Apuradora atenderá sempre aos fins e ao resultado da votação, não devendo pronunciar nulidade sem prova de prejuízo.

§ 3º – Caso seja tornada sem efeito a votação, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça designará data para nova eleição, com os mesmos candidatos inscritos, observados os prazos e procedimentos previstos nesta Deliberação.

Art. 17 – Proclamado o resultado, o Presidente da Mesa Receptora e Apuradora fará lavrar ata da eleição, encaminhando o processo, no mesmo dia, ao Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 1º – Até o segundo dia útil subsequente ao encaminhamento do processo referido no *caput*, o Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o resultado da eleição e a convocação do Colegiado para apreciar os eventuais recursos interpostos nos termos do art. 18 e para os fins previstos em seu parágrafo único.

§ 2º – O Presidente da Mesa também encaminhará ao Órgão Especial a relação dos Procuradores de Justiça que faltaram à votação, para as providências cabíveis.

Art. 18 – Das decisões da Mesa Receptora e Apuradora caberá recurso com efeito suspensivo ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dois dias contados da data da publicação referida no § 1º do art. 17.

Parágrafo único – Não havendo recursos ou desprovidos os interpostos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça homologará o resultado da eleição e proclamará os eleitos.

Art. 19 – A homologação do resultado da eleição será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 20 – Os Membros eleitos tomarão posse no dia **23 de setembro de 2019**, em sessão solene do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e exercerão seus mandatos no período compreendido entre 25 de setembro de 2019 e 24 de setembro de 2021.

Art. 21 – O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro poderá celebrar convênio ou contrato, com ou sem ônus para os cofres públicos, com instituição de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área de tecnologia da informação, para aferir a segurança, o sigilo do voto de cada eleitor e a confiabilidade do sistema eletrônico de votação, o que deverá ser atestado pela instituição conveniada, até a data da homologação da eleição.

Parágrafo único – Será facultado aos candidatos, em conjunto ou separadamente, indicar analistas de sistemas, cujos serviços serão custeados pelos próprios interessados, para acompanhar todo o processo eleitoral, desde a inserção dos nomes dos inscritos até a apuração, aos quais será apresentado o funcionamento do sistema, facultando-lhes a presença em todos os atos e fases.

Art. 22 – A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Rio de Janeiro, 13 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM
Presidente

LUCIANA SAPHA SILVEIRA
Corregedora-Geral

MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA
Membro

DALVA PIERI NUNES
Membro

ADOLFO BORGES FILHO
Membro

LUIZA THEREZA BAPTISTA DE MATTOS
Membro

MÁRCIO KLANG
Membro

SÉRGIO BASTOS VIANA DE SOUZA
Membro

JOSÉ MARIA LEONI LOPES DE OLIVEIRA
Membro

ANTONIO CARLOS COELHO DOS SANTOS
Membro

FÁTIMA MARIA FERREIRA MELO
Membro

ANTONIO CARLOS DA GRAÇA DE MESQUITA
Membro

DIRCE RIBEIRO DE ABREU
Membro

MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA SANTOS
Membro

PATRÍCIA SILVEIRA DA ROSA
Membro

JOEL TOVIL
Membro

KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO
Membro

ÂNGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS
Membro

PATRÍCIA MOTHÉ GLIOCHE BÉZE
Membro

CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ VIANA
Membro e Secretário



ATAS DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Solene do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Rio de Janeiro destinada à entrega da Medalha Campos Salles, realizada no dia 15 de abril de 2019, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ):

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e vinte minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Eduardo Ciotola Gussem, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão solene, para a entrega da Medalha Campos Salles, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de nove de abril de dois mil e dezenove. Achavam-se presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e os Procuradores de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Dalva Pieri Nunes, Adolfo Borges Filho, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Márcio Klang, Marfan Martins Vieira, Sérgio Bastos Viana de Souza, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Antonio Carlos Coelho dos Santos, José Antonio Leal Pereira, Fátima Maria Ferreira Melo, Dirce Ribeiro de Abreu, Márcia Alvares Pires Rodrigues, Joel Tovil, Katia Aguiar Marques Selles Porto, Marlon Oberst Cordovil, Ângela Maria Silveira dos Santos, Cláudio Henrique da Cruz Viana, Márcia Maria Tamburini Porto e Patrícia Mothé Gloiche Béze, conforme atesta a lista subscrita em apartado. O Presidente declarou aberta a sessão e, em seguida, solicitou a todos que se colocassem em posição de respeito para execução do Hino Nacional Brasileiro. Ato contínuo, a mestre de cerimônias discursou sobre a história da Medalha Campos Salles, instituída pela Resolução GPGJ nº 1.076/02, com o objetivo de homenagear os membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, bem como às pessoas e às autoridades que, de alguma forma, atuaram significativamente em prol do engrandecimento institucional. Em prosseguimento, o Presidente, em nome do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, saudou os homenageados pelos relevantes serviços prestados à instituição. Em seguida, consignou a ausência das agraciadas, Dras. Gisele Lobão Salgado e Rosa Maria Xavier Gomes Carneiro, que receberão a comenda em momento oportuno. Ato contínuo, procedeu a entrega da Medalha Campos Salles aos seguintes Procuradores de Justiça aposentados: Drs. Thereza Cristina Bastos de Menezes, Maria da Conceição Pereira Cardoso, Homero das Neves Freitas Filho, Hélio José Ferreira Rocha, neste ato representado por sua filha Tatiana Chaves Rocha e *in memoriam* ao Procurador de Justiça Marcellus Pollastris Lima, na pessoa de sua esposa, Sra. Renata Vitória Oliveira e de sua filha Sra. Natália Polastri. Na sequência, a Dra. Thereza Christina Bastos de Menezes discursou em nome dos homenageados. Por fim, às treze horas e quarenta e três minutos, o Procurador-Geral de Justiça agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão solene, da qual foi lavrada a presente ata, que vai subscrita pelo Secretário do Colegiado, Cláudio Henrique da Cruz Viana, e pelo Presidente. **(Aprovada na sessão de 13 de maio de 2019)**

José Eduardo Ciotola Gussem

Presidente

Cláudio Henrique da Cruz Viana

Secretário

Ata da 4ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 15 de abril de 2019, no Auditório Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ):

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e cinquenta minutos, no Auditório Simão Isaac Benjó, localizado no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, nesta Cidade, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Eduardo Ciotola Gussem, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de nove de abril de dois mil e dezenove. Achavam-se presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e os Procuradores de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Dalva Pieri Nunes, Adolfo Borges Filho, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Márcio Klang, Marfan Martins Vieira, Sérgio Bastos Viana de Souza, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Antonio Carlos



Coelho dos Santos, José Antonio Leal Pereira, Fátima Maria Ferreira Melo, Dirce Ribeiro de Abreu, Márcia Alvares Pires Rodrigues, Joel Tovil, Katia Aguiar Marques Selles Porto, Marlon Oberst Cordovil, Ângela Maria Silveira dos Santos, Cláudio Henrique da Cruz Viana, Márcia Maria Tamburini Porto e Patrícia Mothé Glioche Béze, conforme atesta a lista subscrita em apartado. Verificada a existência de *quorum* regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação do Colegiado a ata da 3ª Reunião Ordinária realizada em dezoito de março de dois mil e dezenove, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com as alterações propostas em plenário e abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, o Presidente anunciou o exame do item **1. PROCESSOS PARA DISTRIBUIR: 1.1. Processo MPRJ nº 2019.00253789** – Minuta de Deliberação regulamentando a eleição de Membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, relativa ao biênio 2019/2021. Distribuído ao Dr. Joel Tovil; **1.2. Processo MPRJ nº 2017.00304616** - Restituição do “Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro”. Advogados: Rodrigo Henrique Roca Pires, OAB/RJ nº 92.632; Luciano Saldanha Coelho, OAB/RJ nº 76.271; Eduardo Galil, OAB/RJ nº 5468-D; Guilherme Chambarelli Neno, OAB/RJ nº 202.001; Renata Alves de Azevedo Fernandes da Cruz, OAB/RJ nº 155.595. **Ciência da notificação para restituição da comenda.** (Redistribuição na forma do art. 15, parágrafo único, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça). Redistribuído à Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto. Para continuidade dos trabalhos, às treze horas e cinquenta e seis minutos, o Procurador-Geral de Justiça passou a presidência ao Dr. Walberto Fernandes de Lima, na forma do art. 20, § 1º, II, da L.C. 106/03, tendo em vista a impossibilidade de comparecimento do Dr. Marcelo Daltro Leite, por motivo de férias. Em seguida, passou-se ao exame do item **2. PROCESSOS PARA RELATAR: 2.1. PROCESSO DO DIA 18.03.19: 2.1.1. Processo MPRJ nº 2019.00113670** (apensos MPRJ nº 2019.00140105, 2019.00140122, 2019.00140130 e 2019.00265180) - Interessados: Meton Vieira Filho, Aurélio Garcia Laborda Neto e Partido Social Liberal. Advogado: Luis Gustavo Botto Maia – OAB/RJ nº 199.250. Solicita apuração de fatos veiculados pela imprensa jornalística. Iniciado o julgamento do Processo, o Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana, dispensado da leitura do relatório, eis que encaminhado previamente a todos, votou no sentido do indeferimento de plano das representações, com encaminhamento de cópia integral do feito ao Procurador de Justiça Decano do Conselho Superior do Ministério Público, para apreciar a notícia de crime e de improbidade administrativa por violação de sigilo. A revisora, Dra. Ângela Maria Silveira dos Santos, acompanhou o relator, assim como os demais integrantes do Colegiado. O Dr. Marfan Martins Vieira ao consignar seu voto, registrou que o Conselho Nacional do Ministério Público apreciou a questão e decidiu pelo arquivamento, ante a inexistência de indícios mínimos de ilícito. Da mesma forma, a Dra. Dalva Pieri Nunes ao votar manifestou discordância quanto à forma escolhida para o exercício do dever de informar, o que deve ser feito em ambiente institucional, e não como visto nas imagens amplamente divulgadas pela internet, numa mesa de restaurante. Também realçou que as informações devem ser prestadas em entrevista coletiva, para que todos os segmentos da imprensa tenham acesso à informação a ser divulgada, e não a um só jornalista de determinada rede de televisão. Por fim, também consignou que, em sua ótica, relatórios do COAF não podem ser repassados à imprensa, porque elaborados com base em dados protegidos pelo sigilo. Os Drs. Marfan Martins Vieira e Fátima Maria Ferreira Melo esclareceram que os relatórios do COAF não foram fornecidos pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e que nos autos instaurados perante o Conselho Nacional do Ministério Público restou demonstrado que os referidos relatórios já instruíam e acompanhavam os autos da ação penal deflagrada em oito de novembro de dois mil e dezoito, isto é, antes do noticiado encontro. A Dra. Márcia Maria Tamburini Porto acompanhou a Dra. Dalva Pieri Nunes em suas observações. O Presidente, Dr. Walberto Fernandes de Lima, proclamou o resultado alcançado à unanimidade, no sentido do indeferimento de plano das representações, com encaminhamento de cópia integral do feito ao Procurador de Justiça Decano do Conselho Superior do Ministério Público, para apreciar eventual notícia de crime e de improbidade administrativa por violação de sigilo, nos termos do voto do relator. **2.2. PROCESSO DESTA SESSÃO: 2.2.1. Processo MPRJ nº 2017.01103336** - Recurso em face de decisão condenatória em procedimento disciplinar de membro de Ministério Público. Advogados: Paulo Cesar Marra de Moraes Júnior (OAB/RJ nº 135.805), Larissa de Mello Costa (OAB/RJ nº 101.759) e Carla Brüstle Araujo (OAB/RJ nº 131.487). Iniciado o julgamento do Processo, a Dra. Márcia Maria Tamburini Porto procedeu a leitura do relatório e em seguida, o Revisor, Dr. Sérgio Bastos Viana de Souza, solicitou a Corregedora-Geral do Ministério Público esclarecimentos sobre a questão. Na sequência, foi concedida a palavra ao advogado Dr. Paulo Cesar Marra de Moraes Júnior, que assomou a tribuna para sustentação oral no prazo regimental. A seguir, a relatora votou no sentido da manutenção da decisão, acolhendo, contudo, o pedido subsidiário de conversão da penalidade de suspensão em multa, nos termos do § 2º do art. 131 da Lei Complementar nº 106/03, devendo ser intimado o Promotor de Justiça para manifestação expressa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, tendo sido acompanhada pela Dra. Dalva Pieri Nunes. O revisor votou no sentido do desprovimento do recurso e da manutenção da decisão que aplicou a penalidade de suspensão, tendo sustentado que a análise quanto à conveniência da conversão da pena em multa é de atribuição do Procurador-Geral de Justiça, tendo sido acompanhado pelo Drs. Márcio Klang, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Adolfo Borges Filho, Patrícia Mothé Glioche Béze, Angela Maria Silveira dos Santos, Katia Aguiar Marques Selles



Porto, Joel Tovil, Dirce Ribeiro de Abreu, José Antonio Leal Pereira, Antonio Carlos Coelho dos Santos, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, bem como o Presidente, Dr. Walberto Fernandes de Lima. O Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana acompanhou o revisor, tendo acrescentado que a lei dispõe sobre as possibilidades de conversão da pena em multa, sendo aplicável ao caso em tela o disposto no art. 135, da Lei Complementar Estadual nº 106/03, bem como que não se trata de direito subjetivo do apenado, no que foi acompanhado pela Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea e pelo Dr. Marlon Oberst Cordovil. Os Drs. Marfan Martins Vieira, Márcia Álvares Pires Rodrigues, bem como a Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira, deixaram de votar por motivo de impedimento. Assim como a Dra. Fátima Maria Ferreira Melo, tendo em vista que a relatora recebeu por distribuição o processo em sua substituição. O Presidente proclamou o resultado alcançado, por unanimidade, no sentido do desprovido do recurso, com manutenção da pena de suspensão. O pedido alternativo, de conversão da pena de suspensão em multa, foi desprovido, por maioria. Consignou, por fim, que a parte se fazia presente, juntamente com seu advogado. Na sequência, anunciou-se a apreciação do item **4. ASSUNTOS GERAIS**: O Dr. Márcio Klang convidou a todos a participar da 7ª Edição do Projeto Personalidades, a realizar-se no dia 30 de abril de 2019, a partir das 10h, na sala multimídia, localizada no térreo do prédio das Procuradorias de Justiça, quando serão entrevistados os Drs. Norton Esteves Pereira de Mattos e David Milech. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Walberto Fernandes de Lima declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta e oito minutos, da qual foi lavrada a presente ata pelo Secretário do Colegiado, Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana, que a subscreve juntamente com o Presidente e seu substituto, ficando consignado que a Dr. Márcia Álvares Pires Rodrigues se ausentou às quinze horas e trinta minutos e o Dr. Marfan Martins Vieira às quinze horas e cinquenta e seis minutos, ambos justificadamente, assim como que do Hugo Jerke deixou de comparecer, por motivo justificado, e, ainda, que os Drs. Fernando Chaves da Costa e Patrícia Silveira da Rosa, não se fizeram presentes, por motivo de licença e a Dra. Maria da Conceição Lopes de Souza Santos, por motivo de férias. **(Aprovada na sessão de 13 de maio de 2019)**

José Eduardo Ciotola Gussem

Presidente

Walberto Fernandes de Lima

Procurador de Justiça decano do Conselho Superior do
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em exercício
(na apreciação do item 2)

Cláudio Henrique da Cruz Viana

Secretário